



Nº:	83382/2022
Assunto:	Uema

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 54/2022-GP/CEE
Ref. Proc. 78/2021-CEE


SÃO LUÍS(MA), 18 DE ABRIL DE 2022.


À Sua Magnificência, o Senhor
Professor Gustavo Pereira da Costa
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
LOCAL

Magnífico Reitor,

Encaminhamos à Vossa Magnificência, o Parecer nº 275/2021-CES/CEE-MA, emitido pela Câmara de Educação Superior e a Resolução 250/2021 do Conselho Pleno que Renova o Reconhecimento do Curso de Geografia Bacharelado do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais - CECEN da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

Cordialmente,


Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

RECEBIDO
Gabinete do Reitor / UEMA
27/04/22

Nome do Servidor Matrícula 17720



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 250/2021– CEE/MA

Renova o Reconhecimento do Curso de Geografia Bacharelado do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.


O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 275/2021 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante nos Processos nºs 078/2021–CEE/MA e 542/2021-CEE/MA, por unanimidade aprovados em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Geografia Bacharelado, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 14 de setembro de 2019, data do término de vigência da Resolução nº 222/2014-CEE/MA, de Renovação de Reconhecimento do referido curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 28 de outubro 2021.


Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:001849263
00

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2022.04.06 17:02:00
-03'00'

José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia Bacharelado do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

Processos nºs 078/2021-CEE/MA e 542/2021-CEE/MA

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº

275/2021-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

**Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 28/10/2021**

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho de Educação, o qual formou o processo nº 078/2021-CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia Bacharelado, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, que teve o seu Reconhecimento pela Resolução nº 222/2014-CEE/MA, de 04/09/2014, pelo prazo de 5(cinco) anos.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 19/05/2021, que o analisou e em 07/06/2021, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho entre outras observações, consta o seguinte:

“Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

- 1.1-Resolução nº 143/2020-CEPE/UEMA, de 10/10/20, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da UEMA, fls. 130;
- 1.2-Resolução nº 799/2010-CONSUM/UEMA, de 14/07/2010, foi Criado e Autorizado o Funcionamento do Bacharelado no Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da UEMA, fls. 131;
- 1.3-Resolução nº 222/2014-CEE, de 14/09/2014, foi Reconhecido o Curso de Geografia Bacharelado da UEMA, em São Luís, Maranhão, fls. 132;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- 1.4-Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14/12/2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão, por 5(cinco) anos, fls. 136;
- 1.5-Resolução nº 1023/2019-CONSUL/UEMA de 21/03/2019, foi regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 139 a 142;
2. – Demais documentos que instruem o processo:
- 2.1- Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado, fls. 129;
- 2.2- Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 1205 a 1271;
- 2.3- Quadro do Corpo Docente, com registro de nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas ministradas, e assinatura dos profissionais, fls. 152 a 156;
- 2.4- Currículo, produção científica e documentação comprobatória da titulação do corpo docente, fls. 157 a 1.199;
- 2.5- Relação do Corpo Administrativo, fls. 1.200, seguido de cópia dos currículos e das titulações dos profissionais, fls. 1201 a 1203;
- 2.6- Portaria da Diretora do Curso sra. Hermeneilce Wasti Aires Pereira Cunha, fls. 142;
- 2.7- Avaliação do Curso de Geografia Bacharelado no ENADE, em 2017, fls. 1272;
- 2.8- Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2016 a 2019, fls. 1274;
- 2.9- Quadro demonstrativo do número de vagas, ingressos, turno, turmas evasão, repetência desistência e número de concluintes nos anos de 2016 a 2019, fls. 1273;
- 2.10- Relação das condições de infraestrutura do prédio: espaços físicos e equipamentos, fls. 1275 a 1282;
- 2.11- Relação de acervo bibliográfico, fls. 1283 a 1339;
- 2.12- Levantamento de monografias do Curso de Geografia, fls. 1341 a 1351;
- 2.13-Planta baixa, fls.1352 a 1353.”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do Curso.

Em 14 de junho de 2021, foi emitida a Portaria nº 40/2021-GP/CEE, designando os Professores Dr. Ronaldo Rodrigues Araújo e Dra. Zulimar Marita Ribeiro e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 17 de agosto de 2021, foram os autos entregues à Presidência do Conselho, com o Relatório Final de Avaliação, o qual foi enviado para a Câmara de Educação Superior.

No Relatório Final, a Comissão inicialmente informa:

“Em virtude do período de emergência sanitária, atendeu-se à Resolução nº 048/2021-CEE/MA.”

“Dessa forma, o trabalho da comissão de verificação, realizou todo o processo de avaliação do curso, a partir de videoconferências.

No contexto do curso, constam entre outras observações, as seguintes:

“O Projeto Pedagógico com as duas modalidades (Licenciatura e Bacharelado), foi aprovado pela Resolução nº 921/2010-CEPE/UEMA e através da Resolução nº 799/2010-CONSUN/UEMA, foi criado e Autorizado funcionamento do Bacharelado no Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da UEMA.”

“(…) com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 9/2001, “que entende que a Licenciatura tem finalidade, terminalidade e integridade própria em relação ao bacharelado, exigindo, assim, projeto pedagógico específico”, é que as modalidades foram separadas, culminando com dois projetos pedagógicos. Neste sentido, o Curso de Geografia, a partir do segundo semestre do ano de 2011, iniciou o processo de separação das duas modalidades.”

“Com base no Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura estabeleceu-se o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado.”

Com relação aos aspectos avaliados, consta no Relatório:

“Consideramos as três dimensões que constam no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação do INEP/MEC, do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES, com base nos aspectos legais para a oferta do curso, sob os quais foram apresentados os conceitos e as sínteses, de acordo com as orientações contidas no referido documento.”

A Comissão procedeu a avaliação em três Dimensões, além dos aspectos legais para sua oferta, utilizando os critérios estabelecidos no Instrumento de



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Avaliação da Educação Superior – SINAES (outubro/2017), com adaptações. A comissão adotou os critérios de pontuação de 1 a 5.

Na dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, foram avaliados 14 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,1.

Na avaliação global da Dimensão 1, consta, entre outras considerações:

“A avaliação global da Dimensão foi considerada boa, pois apresentou indicadores que contribuíram para elevação da média desta dimensão, como foi o caso dos objetivos, do Perfil do Egresso e da Estrutura Curricular do Curso, Estágio Supervisionado, Metodologia e Gestão.”

Destaca-se que em 2005, se tornou obrigatória a inclusão da disciplina que ensina a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas os cursos de Formação de Professores – Pedagogia, Educação Especial e todas as Licenciaturas, além da obrigatoriedade de ser ofertado como matéria obrigatória para os cursos de bacharelado.”

“O número de vagas, também foi outro ponto de destaque da avaliação desta Comissão, pois não são apresentados estudos que fundamentem a dimensão quantitativa e qualitativa, que comprovem a sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino, pesquisa e extensão.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,1.

Na avaliação global da Dimensão 2, consta:

“O primeiro elemento a se destacar, considera a necessidade de melhor atuação do seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), que necessita ter um real entendimento do papel que representa no curso, tais como, a avaliação permanente do currículo, a avaliação dos programas de disciplinas e referendar as bibliografias que são recomendadas.”

Ainda sobre o corpo docente, percebe-se na análise curricular, em desequilíbrio acentuado na produção técnico-científica, ao comparar que parte do corpo docente, especialmente daqueles que atuam na pós-graduação, tem uma produção bastante robusta e relevante, o que não se reproduz da mesma forma por uma parte do corpo docente, que pouco apresentou produtividade técnico-científica em termos quantitativos e qualitativos nos últimos anos. Existe portanto, uma necessidade imediata de equiparação da produção técnico-científica que envolva a totalidade do corpo docente.

Na Dimensão 3 – infraestrutura, foram avaliados 09 indicadores com atribuição de conceitos cuja média é 3,7.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Na avaliação Global da Dimensão 3, consta:

“Sobre as condições de sala de aula o prédio onde funciona o Curso de Geografia Bacharelado, apresentam-se adequadas ao aprendizado, possuindo climatização e recursos audiovisuais disponíveis para o trabalho acadêmico. Todos os professores possuem gabinetes individualizados que permitem o atendimento satisfatórios dos discentes.”

“O acervo bibliográfico virtual e o acervo físico da biblioteca, apresentam um número bom de títulos. Contudo, foi destacado pelos discentes que o quantitativo de cada exemplar é insuficiente para atender, por exemplo, metade de uma turma.”

“Outro ponto destacado pelos discentes, diz respeito a qualidade da Internet wi fi, que não atende adequadamente todo o prédio, apresentando áreas de instabilidade de sinal.”

Quanto aos dispositivos legais, a Comissão assim se pronunciou:

“O Curso de Geografia Bacharelado na modalidade presencial do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN)atende aos Dispositivos Legais propostos para o funcionamento e exercício de suas funções acadêmicas e pedagógicas.”

A Comissão Avaliadora ao concluir o Relatório apresentou como Conceito Final 4,0 e recomendou a Renovação de Reconhecimento do Curso avaliado.

Por último, fez as seguintes recomendações:

“a) o NDE deverá ser mais atuante no seu papel de avaliador do currículo (...)

b) o corpo docente deve ter maior atenção à sua qualificação e produção científica (...);

c) o acervo da biblioteca deve ser atualizado;

d) as Unidades Curriculares e sua bibliografia básica e complementar deverão ser revisadas e atualizadas pelo NDE;

e) disponibilizar aos discentes, laboratório de informática com número adequado de computadores para a realização de suas atividades acadêmicas.”

Em cumprimento ao prescrito na Resolução nº 109/2018-CEE/MA, Artigo 37, inciso V, a Presidente do Conselho encaminhou o Relatório da Comissão, para a Universidade Estadual do Maranhão, para apreciação, pelo Ofício n 137/2021-GP/CEE, de 17/08/2021.

Em 28/09/2021, foi recebido no Conselho o Ofício nº 34/2021-PROG/UEMA, que formou o processo nº 542/21 encaminhando considerações,



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

esclarecimentos e justificativas sobre as recomendações apresentadas no Relatório da Comissão Avaliadora.

Referido documento que contém 18 páginas, aborda cada recomendação, esclarecendo as ações detalhadas e propositivas que estão sendo tomadas pela UEMA, em cada item recomendado.

Em 04 de outubro de 2021, foram os processos encaminhados para a Câmara de Educação Superior e distribuídos para este Relator, para emissão de Parecer.

II – PARECER E VOTO:

Após análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; o constante no Relatório da Comissão Avaliadora e o expresso no documento apresentado pela Universidade Estadual do Maranhão em resposta ao Relatório da Comissão Avaliadora,

Voto no sentido de que:

I – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Geografia Bacharelado, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 14 de setembro de 2019, data do término de vigência da Resolução nº 222/2014-CEE/MA, de Renovação de Reconhecimento do referido curso;

II – Seja a Educação Ambiental ofertada como conteúdo interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar, na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos do Curso de Geografia Bacharelado, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 63/2019-CEE/MA.

São Luís, 26 de outubro de 2021.

JOSE RIBAMAR
BASTOS
RAMOS:00184926300

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2022.04.06 11:40:50
-03'00'

**José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator**

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E
O ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINIS.**

JOSE RIBAMAR
BASTOS
RAMOS:00184926300

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2022.04.06 11:41:13
-03'00'

**José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
COMISSÃO VERIFICADORA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 040/2021 GP/CEE
PROCESSO Nº 078/2021-CEE

fls. 136s
Proc. 78/21
P. 136

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO REMOTO DO CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO,
PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

São Luís
Agosto/2021

SUMÁRIO

Fls. J. 366
Proc. 078/21
DFMC

1	INTRODUÇÃO	02
2	CONTEXTUALIZAÇÃO	03
2.1	Contexto da Instituição	03
2.2	Contexto do Curso	04
3	ASPECTOS AVALIADOS	05
3.1	Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	06
3.2	Dimensão 2 – Corpo Docente	09
3.3	Dimensão 3 – Infraestrutura	10
3.4	Requisitos Legais	13
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
	ANEXOS.....	17

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

fls 1-367
Proc. 078/21
Alina

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem como objetivo descrever as ações desenvolvidas pela Comissão Verificadora designada pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão, bem como apresentar as informações obtidas sobre o processo de verificação e análise das condições de funcionamento do Curso de Geografia Bacharelado na modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN), da Universidade Estadual do Maranhão, com vistas a Renovação de Reconhecimento.

A Comissão Verificadora, designada pela portaria nº 040/2021 -GP/CEE, é constituída pelos seguintes membros:

- **Prof. Dr. Ronaldo Rodrigues Araujo** (Presidente) – Professor Associado II do Departamento de Geociências e Coordenador do Curso de Geografia, da Universidade Federal do Maranhão – Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA.
- **Profª Drª. Zulimar Márta Ribeiro Rodrigues** (Membro) – Professora Associado II do Departamento de Geociências, da Universidade Federal do Maranhão – Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA.
- **Profª. Ms. Maria Célia Macêdo Araújo Melo** (Membro) – Pedagoga e Técnica em Assuntos Educacionais da Divisão de Currículos e Avaliação Acadêmica – DIGEC da PROEN/Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA.

Em decorrência do período de emergência sanitária e atendendo a determinação da Resolução nº 048/2021 – CEE/MA que considera a necessidade de adoção de medidas que zelem pela saúde e segurança das pessoas, estabeleceu que a avaliação externa dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, nos termos da Resolução nº 109/2018-CEE, poderá desenvolver-se excepcionalmente, de forma remota, enquanto permanecer o período de calamidade pública provocado pela pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Dessa forma, o trabalho da comissão de verificação, realizou todo o processo de avaliação do Curso de Geografia Bacharelado do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais

[Faint signature]

[Faint signature]

[Faint signature]

Ms. J-368
Proc. 078/21
[Handwritten signature]

(CECEN), a partir de videoconferências, com os diferentes segmentos institucionais envolvidos no processo de avaliação (**ANEXO A e B**), bem como, da documentação encaminhada, para subsidiar o processo avaliativo e o relatório ora apresentado.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Contexto da Instituição

A UEMA, sempre mantida pelo Estado do Maranhão, teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, criada pela Lei nº 3.260, de 22 de agosto de 1972, para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional superior do Maranhão (Escola de Administração, Escola de Engenharia, Escola de Agronomia e Faculdade de Caxias). A FESM foi transformada na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA por meio da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981, e teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 94.143, de 25 de março de 1987, como uma Autarquia de natureza especial, pessoa jurídica de direito público, gozando de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com os preceitos do artigo 272 da Constituição Estadual.

Posteriormente, a UEMA foi reorganizada pela Lei nº 5.921, de 15 de março de 1994, e pela Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 6.663, de 4 de junho de 1996. Em 31 de janeiro de 2003, por meio da Lei nº 7.844, o Estado promoveu uma reorganização estrutural, momento em que fora criado o Sistema Estadual de Desenvolvimento Científico Tecnológico, do qual a UEMA passou a fazer parte, vinculando-se à Gerência de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico - GECTEC, hoje, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

Atualmente, a UEMA encontra-se presente em praticamente todo o território maranhense. Com base em 20 municípios, tem um campus em São Luís e outros 19 Centros de Estudos Superiores instalados nas cidades de Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Itapecuru-Mirim, Lago da Pedra, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São Bento, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Zé Doca. Além disso, a UEMA tem atuação em 36 Polos de educação a distância e 20 Polos do Programa Darcy Ribeiro.

Considerando o disposto em seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 15.581, desde maio de 1997, os objetivos da UEMA permeiam: o ensino de graduação e pós-graduação, a extensão universitária e a pesquisa, a difusão do conhecimento, a produção de saber e de novas

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

fls 1.36.
Proc. 078/21/13
P. M. M.

tecnologias interagindo com a comunidade, visando ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão.

2.2 Contexto do Curso

No ano de 2009, o Curso de Geografia iniciou outras discussões, com o objetivo de implantar também a modalidade de Bacharelado ao Curso de Geografia. Este processo iniciou em reunião do Colegiado do Curso, no dia 29 de janeiro de 2009, em que se criou, uma equipe de professores, para estabelecer as bases iniciais para as discussões a respeito. Com a apresentação do relatório parcial de trabalho da comissão, em reunião do dia 03 de março de 2009, solidificou-se a decisão de criar a nova modalidade, do Bacharelado, com a participação efetiva dos docentes.

Após a conclusão do Projeto Pedagógico pela equipe, o documento foi analisado e aprovado em reunião regular do Colegiado, no dia 7 de outubro de 2009. O Projeto Pedagógico com as duas modalidades foi aprovado pela Resolução nº. 921/2010- CEPE/UEMA e através da Resolução nº. 799/2010-CONSUN/UEMA foi criado, e autorizado o funcionamento do Bacharelado no Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão.

O currículo com as duas modalidades licenciatura e bacharelado foi implantado no segundo semestre de 2010, autorizado o seu funcionamento até o primeiro semestre de 2013, necessitando, portanto, a partir deste, de seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE. No entanto, no ano de 2011 com base na Nota Técnica nº. 003/2010-CG0C/DESUP/SEsu/ME, de 5 de abril de 2010, que dispõe sobre a desvinculação de graus dos Cursos Tipo Bacharelado/Licenciatura e sobre a revisão do Cadastro e-MEC, a Pró-Reitoria de Graduação da UEMA orientou o Curso de Geografia a desvincular as modalidades de licenciatura e bacharelado. Apesar da nota ser indicada para as Universidades Federais e Particulares, a Pró-Reitoria de Graduação orientou o Curso de Geografia a proceder para a desvinculação das modalidades. Esta orientação confirma-se, no momento, em que os cursos são cadastrados para a realização do ENADE (Exame Nacional dos Estudantes), pois, quando a instituição cadastra os Cursos no ENADE estes não existem na modalidade conjugada, apenas separado. E ainda, com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 9/2001, "que entende que a Licenciatura tem finalidade, terminalidade e integralidade própria em relação ao Bacharelado,

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Res. 1-370
Proc. 078/21
14

exigindo-se, assim, projeto pedagógico específico”, é que as modalidades foram separadas, culminando em dois projetos pedagógicos.

Neste sentido, o Curso de Geografia, a partir do segundo semestre do ano de 2011 iniciou o processo de separação das modalidades. Na oportunidade, o currículo foi reformulado. Primeiramente ocorreu a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura considerando que este teria que ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação - CEE para renovação de seu reconhecimento.

Com base no Projeto Pedagógico de Curso de Geografia Licenciatura estabeleceu-se Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Bacharelado. Este foi elaborado tendo em vista o perfil do profissional que a contemporaneidade exige e o desenvolvimento de competências e habilidades que se quer desenvolver, buscando a visão interdisciplinar, na medida em que articula vertical e horizontalmente as disciplinas e suas diversas concepções.

3 ASPECTOS AVALIADOS

Para esta avaliação, utilizamos os seguintes documentos:

- a) Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação: presencial e a distância, do INEP/MEC, publicado em 2017;
- b) Resolução nº 109/2018-CEE, de 17 de maio de 2018, que estabelece normas para a Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;
- c) Resolução nº 048/2021 – CEE/MA de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a realização da avaliação externa dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, de forma remota enquanto permanecer o período de calamidade pública provocado pela pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Avaliação do Curso de Geografia Bacharelado na modalidade presencial foi realizada com base nos critérios avaliativos do Título III – DA AVALIAÇÃO, combinados com os CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DE CURSOS e CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS, citados na Resolução nº 109/2018-CEE. Consideramos as três dimensões que constam no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação do INEP/MEC, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, com







fls J. 371
Proc. 078/21
C. E. E. / MA

base nos aspectos legais para a oferta do curso, sob os quais foram apresentados os conceitos e as sínteses, de acordo com as orientações contidas no referido formulário.

Sendo assim, o presente relatório é a ferramenta dos avaliadores na verificação das três dimensões do instrumento: Organização Didático- Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura constante no Processo Pedagógico do Curso – PPC. É importante ressaltar que os conceitos obtidos nas avaliações não garantem, por si sós, o deferimento do ato autorizativo, mas subsidiam as secretarias competentes do MEC em suas decisões regulatórias.

O cálculo utilizado para obter o Conceito de Curso (CC) considera pesos atribuídos às três dimensões do instrumento de avaliação. Assim, para os atos pertinentes a esse instrumento, a dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) tem peso 30; a dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial) tem peso 40, e a dimensão 3 (Infraestrutura) tem peso 30.

Dessa forma, apresentamos nossas considerações conforme o relatório, com as respectivas dimensões, que segue:

3.1 Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Para esta dimensão, foram avaliados apenas 14, dos 24 indicadores apontados no formulário de Avaliação INEP, considerando os demais indicadores não se aplicam ao curso avaliado.

**TABELA I – Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 1
Organização Didático-Pedagógica**

	Indicador	Conceito
1.1	Políticas institucionais no âmbito do curso	4
1.2	Objetivos do curso	5
1.3	Perfil profissional do egresso	5
1.4	Estrutura curricular	5
1.5	Conteúdos Curriculares	4
1.6	Metodologia	4
1.7	Estágio curricular supervisionado	5
1.8	Estágio Curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica	NSA*
1.9	Estágio Curricular supervisionado – relação teoria e prática	NSA*
1.10	Atividades complementares	4
1.11	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	3
1.12	Apoio ao discente	3

Ass. 372
Proc. 078/21
Prime

1.13	Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa	4
1.14	Atividades de tutoria	NSA*
1.15	Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria	NSA*
1.16	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem	4
1.17	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	NSA*
1.18	Material didático	NSA*
1.19	Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
1.20	Número de vagas	4
1.21	Integração com as redes públicas de ensino	NSA*
1.22	Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)	NSA*
1.23	Atividades práticas de ensino para áreas da saúde	NSA*
1.24	Atividades práticas de ensino para licenciaturas	NSA*
Média Global da Dimensão 1		4,1

* Não se aplica

Avaliação Global da Dimensão 1

A avaliação global da Dimensão 1 foi considerada boa, pois apresentou indicadores que contribuíram para elevação da média desta dimensão, como foi o caso dos Objetivos, do Perfil do Egresso e da Estrutura Curricular do Curso, Estágio Supervisionado, Metodologia e Gestão.

Destaca-se que em 2005, se tornou obrigatória a inclusão de disciplina¹ que ensina a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os cursos de formação de professores — Pedagogia, Educação Especial e todas as licenciaturas, além da obrigatoriedade de ser ofertada como matéria optativa para os cursos de bacharelado. Dessa forma, recomenda-se que a referida disciplina, seja incluída no rol do núcleo de opções livres para os discentes.

A comissão destaca que não fica claro no PPC, de que forma se dará a realização dos temas transversais: de educação ambiental, educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais ou o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, devendo, portanto, ser realizado um adendo no PPC, ou incluir um tópico sobre a transversalidade, em futura reformulação do PPC.

Outro aspecto a destacar diz respeito ao atendimento ao discente, que conta com programas explicitado através de bolsas em diferentes programas e projetos que incentivam e contribuem para

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

fls 1-37-
Proc - 078/21
P/ma

a permanência dos discentes durante a integralização do curso, focando seus objetos de pesquisas, contribuindo para formação integral dos discentes e egressos.

Ressalta-se que no seu PPC, destaca ainda, a existência de programas que permitem atender aos discentes com necessidades especiais e de mobilidade. Contudo, não fica evidenciado no PPC ou mesmo através das reuniões que foram realizadas, como se dá a inserção em estágios não-remunerados, a participação e apoio ao centro acadêmico e seu papel como representação estudantil. Durante a reunião discente, houve inclusive relatos de pouco auxílio para a participação de eventos e aulas de campo. Essas deficiências, foram justificadas pela direção do curso, pelas situações de cortes orçamentários, na qual todas as IES do país sofrem com a redução de recursos. Atualmente, existe de forma ainda incipiente, e muito em função dos programas de pós-graduação ligado ao Curso de Geografia, tratativas para intercâmbios nacionais e/ou internacionais, que ainda, não representam oportunidades para os discentes da graduação que promova ações comprovadamente exitosas ou inovadoras, embora, possa haver possibilidades futuras de realização desses intercâmbios.

O número de vagas, também foi outro ponto de destaque da avaliação desta comissão, pois, não são apresentados estudos que fundamentem a dimensão quantitativa e qualitativa, que comprovem a sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino, pesquisa e extensão. Entende, portanto, ser importante, a apresentação de estudo que dimensionem o número adequado de vagas, dado o alcance social, econômico e regional do curso.

Sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), existe a necessidade de divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos e a disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet, e inclusive, atender as exigências da Resolução nº 1369/2019 – CEPE/UEMA, no parágrafo único do artigo 107, que estabelece que a direção do curso, deve manter banco de dados atualizados, com informações referentes ao TCC.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

des 1-374
Proc. 078/21/18
Pino

3.2 Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

Esta dimensão apresenta 16 indicadores especificamente relacionados à atuação e experiência acadêmica dos docentes, dos quais, apenas 9 foram considerados na avaliação, pois, os demais indicadores não se aplicam ao curso avaliado.

TABELA II – Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 2 – Corpo docente e tutorial

Indicador	Conceito
2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE	4
2.2 Equipe multidisciplinar	NSA*
2.3 Atuação do Coordenador	4
2.4 Regime de trabalho do coordenador de curso	4
2.5 Corpo docente: titulação	5
2.6 Regime de trabalho do corpo docente do curso	4
2.7 Experiência profissional do docente	3
2.8 Experiência no exercício da docência na educação básica	NSA*
2.9 Experiência no exercício da docência superior	5
2.10 Experiência no exercício da docência na educação a distância	NSA*
2.11 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância	NSA*
2.12 Atuação do colegiado de curso ou equivalente	4
2.13 Titulação e formação do corpo de tutores do curso	NSA*
2.14 Experiência do corpo de tutores em educação a distância	NSA*
2.15 Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância	NSA*
2.16 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	4
Média Global da Dimensão 2	4,1

Conceito Global da Dimensão 2

Nesta dimensão, a comissão destacou alguns pontos, que são necessários, para que haja maior atenção e aprimoramento ao papel e atuação de seu corpo docente.

O primeiro elemento a se destacar, considera a necessidade e melhor atuação do seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), que, necessita ter um real entendimento do papel que representa no curso, tais como, a avaliação permanente do currículo, a avaliação dos programas de disciplinas e referendar as bibliografias que são recomendadas.

O segundo elemento, está relacionado a pouca experiência do corpo docente no mundo do trabalho não acadêmico, especialmente de caráter mais técnico (como consultorias, experiências em órgãos

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Ass. J-375
Proc-078/21-14
Ame

e projetos de caráter técnico, entre outros), que são de grande valia para o aprendizado discente. Ressalta-se, contudo, que aqueles que trabalham ou advém de experiências técnicas, que notadamente tem participação no NDE, trouxeram suas experiências e promoveram a inclusão e/ou ajustes de componentes curriculares, que se adequassem melhor às necessidades do que é solicitado aos formandos no mercado de trabalho.

Ainda sobre o corpo docente, percebe-se na análise curricular, um desequilíbrio acentuado na produção técnico-científica, ao comparar que parte do corpo docente, especialmente daqueles que atuam na pós-graduação, uma produção bastante robusta e relevante, o que não se reproduz da mesma forma por uma parte do corpo docente, que pouco apresentou produtividade técnico-científica em termos quantitativos e qualitativo nos últimos anos.

Existe, portanto, uma necessidade imediata de equiparação da produção técnico-científica que envolva a totalidade do corpo docente, bem como, a permanente formação docente, buscando alcançar a totalidade do seu quadro com formação em nível de doutorado e pós-doutorado.

Na avaliação do corpo discente, mesmo com um bom número do quadro docente, destacaram que por vezes em alguns semestres letivos, aconteceram postergação de disciplinas, ou mesmo, não foram ofertadas, pela falta de professor habilitado para determinado componente curricular, ou, porque houve afastamento docente para qualificação, não havendo a devida substituição para ministrar a disciplina. Cabe destacar que, grande parte do quadro docente atua simultaneamente nos cursos de graduação em Bacharelado e na Licenciatura; bem como na pós-graduação,

3.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

Para esta dimensão, são apresentados apenas 18 indicadores, apontados no formulário de Avaliação INEP, mas, apenas 9 foram avaliados, considerando que os demais não se aplicam ao curso avaliado

TABELA III – Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 3 – Instalações Físicas

Indicador	Conceito
3.1 Espaço de trabalhos para docentes em tempo integral	5
3.2 Espaço de trabalhos para o coordenador	5
3.3 Sala coletiva de professores	4
3.4 Salas de aula	4

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

fol. 1-376
Proc. 078/2021
Almeida

3.5	Acesso dos alunos a equipamentos de informática	3
3.6	Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)	3
3.7	Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC)	3
3.8	Laboratórios didáticos de formação básica	3
3.9	Laboratórios didáticos de formação específica	4
3.10	Laboratórios de ensino para a área de saúde	NSA
3.11	Laboratórios de habilidades	NSA
3.12	Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados	NSA
3.13	Biotérios	NSA
3.14	Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística)	NSA
3.15	Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais	NSA
3.16	Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	NSA
3.17	Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	NSA
3.18	Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	NSA
Média Global da Dimensão 3		3,7

Relato Global da Dimensão 3 – Infraestrutura

A Dimensão 3 – Infraestrutura – apresenta uma avaliação mediana, a partir do que foi exposto com a reprodução de imagens, pela direção do curso das instalações dos espaços físicos, como salas de aula, auditórios, laboratórios, biblioteca e demais espaços de uso acadêmico. (ANEXO C).

Sobre as condições de sala de aula do prédio onde funciona o Curso de Geografia Bacharelado, apresentam-se adequadas ao aprendizado, possuindo climatização e recursos audiovisuais disponíveis para o trabalho acadêmico. Todos os professores possuem gabinetes individualizados, que permitem o atendimento satisfatório dos discentes.

Existem espaços de convivência e outros espaços de uso conjunto com outros cursos, que permitem atender o corpo discente, a exemplo dos auditórios. Apresentam ainda, espaços de grupos de pesquisas e laboratórios, com razoável número de equipamentos, mas que, começam a enfrentar a dificuldade pelo tamanho e número desses espaços, bem como, número de equipamentos adequado para acomodar na sua totalidade as atividades dos discentes.

Dentre esses espaços que necessitam de urgente implementação, o laboratório de informática do Curso de Geografia Bacharelado, foi aquele mais mencionado pelos discentes, que não dispõem desse espaço exclusivo para pesquisa ou elaboração de trabalhos, tendo que muitas vezes, realizar essa atividade nos laboratórios de pesquisa que tem acesso restrito e tempo limitado de uso, que foi

[Handwritten signatures and marks]

fol. 37+
Proc. 078/21
[Handwritten signature]

comentado por diversos discentes, quando na reunião da comissão com este segmento institucional.

O acesso as salas de aulas e banheiros, apresentam fácil acesso a cadeirantes. Contudo, existe uma necessidade de adequação do prédio, para aqueles portadores de deficiência visual, como a colocação de piso tátil e identificação em braile nas salas de aula, administrativas, acadêmicas e demais dependências do prédio.

O acervo bibliográfico virtual e o acervo físico da biblioteca, apresenta um bom número de títulos. Contudo, foi destacado pelos discentes que o quantitativo de cada exemplar é insuficiente para atender, por exemplo, metade de uma turma. O que de fato, ficou evidenciado para esta comissão, ao analisar a relação de títulos e seus quantitativos enviada pela direção do curso. Inclusive, foi destacado pelos discentes, a necessidade do curso possuir uma biblioteca setorial, dada a distância que tem que percorrer até a biblioteca central.

Outros pontos, destacados pelos discentes, diz respeito a qualidade de internet wi-fi, que não atende adequadamente todo o prédio, apresentando áreas de instabilidade do sinal. Segundo a direção do curso, recentemente houve melhorias, mas que, os discentes, em função das atividades ainda serem remotas, ainda não puderam experimentar esses novos ajustes.

Os serviços de terceiros realizados no prédio, foram considerados pelos discentes insatisfatórios. A exemplo da lanchonete, que não apresenta preços e alimentos ofertados com a devida qualidade alimentar. E o serviço de xerox, cujo funcionamento não acontece igualmente com o horário do curso.

Com relação a bibliografia e complementar por Unidade Curricular, existe uma necessidade de atualização das obras indicadas, pois, aquelas que constam nas disciplinas listadas no PPC, considera-se que muitas estão desatualizadas, não representando mais, as informações e conteúdos, condizentes com realidade social, econômica e política. Mesmo a comissão compreendendo que existem referências bibliográficas consideradas clássicas na área da geografia. O que de certa forma, reforça, por assim dizer, a necessidade da atuação do NDE, para acompanhar, avaliar e validar as obras que são indicadas para cada Unidade Curricular.

[Handwritten signatures]

*Proc. 078/21
378
22*

3.4 Requisitos Legais

Conforme o formulário:

Estes itens são essencialmente regulatórios, por isso não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores apenas farão o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal, por parte da Instituição, para que o Ministério da Educação, de posse dessa informação, possa tomar as decisões regulatórias cabíveis. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório.

Tabela IV – Requisitos Legais

Dispositivo Legal		Explicação do dispositivo	Não	Sim
1	Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN	O currículo apresenta plena coerência com as DCN?		X
2	Estágio supervisionado	Está prevista, na matriz curricular, e com carga horária adequada, a oferta de estágio supervisionado, com seu respectivo regulamento?		X
3	Disciplina obrigatória/optativa de Libras (Dec. nº 5.626/2005)	O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina obrigatória? (quando se tratar de curso de licenciatura ou de fonoaudiologia)	X	
4	Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização Bacharelado : Resolução Nº 2, de 18 de julho de 2007.	O curso possui carga horária igual ou superior ao previsto na legislação?		X
5	Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).	A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?		X
6	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (consoante Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso)	Há previsão de Trabalho de Conclusão de Curso, com conteúdo fixado e regulamentação contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração?		X

[Handwritten signatures and marks]

fls 1-379
Proc-078/2021
P/ME

7	NDE (Núcleo Docente Estruturante) Portaria MEC nº 147/2007.	O Curso possui NDE (Núcleo Docente Estruturante) responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, com titulação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e contrato de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso e experiência docente?		X
---	--	--	--	---

Relato Global da categoria Dispositivos Legais

Após a análise de documentações e com base nas informações obtidas nas reuniões realizadas com os diferentes segmentos institucionais, a Comissão Verificadora instituída pela portaria nº 040/2021 GP/CEE, verificou que no PPC do curso, no item amparo legal fl. 06, atesta que o Curso de Geografia Bacharelado na modalidade presencial do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN) atende aos Dispositivos Legais propostos para o funcionamento e exercício de suas funções acadêmicas e pedagógicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os conceitos atribuídos para as dimensões:

Dimensão 1: $4,1 \times 30 = 123$
Dimensão 2: $4,1 \times 40 = 164$
Dimensão 3: $3,7 \times 30 = 111$
$D1 + D2 + D3 : 100 = 3,98$
Total: 4,0

A média geral obtida para as 3 dimensões foi de 3,98 sendo arredonda para média 4,0 com base na qual emitimos o Parecer Final que segue:

[Handwritten signatures and marks]

fol. 1-380 24
Proc. 078/21
Ame

Considerações finais da Comissão de Avaliadores

A avaliação do Curso de Geografia Bacharelado na modalidade presencial do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN) apresentou desempenho FORTE, obtendo como Conceito global o nível 4, (Artigo 53 da Resolução 109/2018 CEE). Com base nesta avaliação, a Comissão é de Parecer Favorável a RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO do referido Curso.

Para o melhor funcionamento do Curso, a Comissão recomenda o atendimento aos seguintes pontos:

- a) o NDE deverá ser mais atuante no seu papel de avaliador do currículo, que atendam as necessidades permanentes de atualização e atendimento as diretrizes estabelecidas dos órgãos reguladores da educação federal e estadual;
- b) o corpo docente deverá ter maior atenção a sua qualificação e produção científica e, permanentemente, manter atualizado o seu currículo lattes;
- c) o acervo da biblioteca física deve ser atualizado e aumentado o número de exemplares por títulos da área da Geografia;
- d) as Unidades Curriculares e sua bibliografia básica e complementar, deverão ser revisadas, atualizadas e atestadas pelo NDE;
- e) manter atualizada e disponibilizar de forma detalhada e virtual as informações referentes aos seus TCC's;
- f) incluir a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que regulamenta a profissão do geógrafo, quando da atualização, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico;
- g) manter estudo permanente do quantitativo da demanda de vagas a serem ofertadas, atendendo aos preceitos do processo de autoavaliação e ao número adequado de discentes, para a capacidade de atendimento do corpo docente e de tutores;
- h) disponibilizar aos discentes, laboratório de informática com número adequado de computadores para a realização de suas atividades acadêmicas;
- i) melhorar a qualidade dos serviços de terceiros prestados aos discentes, em especial a lanchonete e a xerox.

[Handwritten signature]

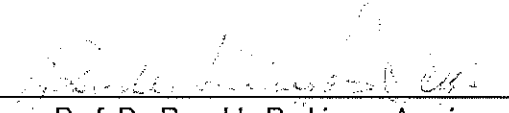
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

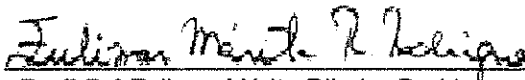
des. 1.38,
Proc. 078/21
C/Me 25

Este é o Parecer.

São Luís, 13 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Ronaldo Rodrigues Araujo
Presidente



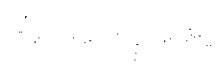
Profª Drª Zulimar Márita Ribeiro Rodrigues
Membro



Profª Ms. Maria Célia Macêdo Araújo Melo
Membro



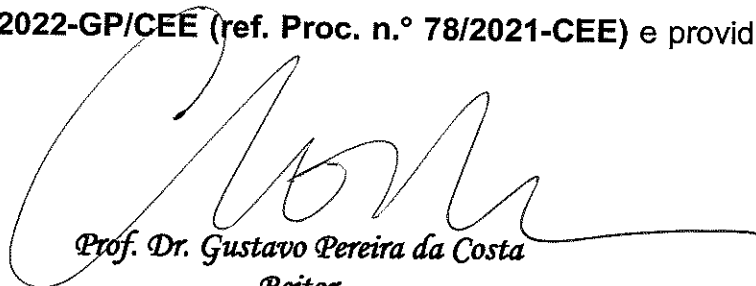






Gabinete do Reitor, 28 de abril de 2022.

Encaminhe-se à **Pró-Reitoria de Graduação – PROG** para conhecimento do **Ofício n.º 54/2022-GP/CEE** (ref. Proc. n.º 78/2021-CEE) e providências necessárias.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Fl. 27
Processo n.º 83382/2022
São Luís, 02 de maio de 2022



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROG

À COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA (CTP),

De ordem, encaminha-se a Vossa Senhoria Ofício n.º 54/2022-GP/CEE, referente ao processo n.º 78/2021-CEE, que trata do encaminhamento da Resolução n.º 250/2021-CEE/MA e do parecer n.º 275/2021-CES/CEE-MA de renovação do reconhecimento do Curso de **Geografia Bacharelado** do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - Campus **Paulo VI**, para providências necessárias

São Luís, 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Andreia de Lourdes Ribeiro Pinheiro
Secretária da Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Estadual do Maranhão
Matrícula 875332-1